

## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

### **ATA DA 72ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

#### **(73ª SESSÃO PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)**

#### **PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS**

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às **16:26**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MEMBROS MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO. Presente, por meio de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MEMBRO JULIANO TAVEIRA BERNARDES, bem como o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a 72ª (septuagésima segunda) Sessão Ordinária, de 12 de setembro de 2022.

Na sequência, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, informou que havia apenas processos judiciais na pauta de julgamento. E que o Excelentíssimo Senhor Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, Juiz Auxiliar, adiaria para a sessão ordinária de 13 de setembro de 2022, às 16 horas, os processos relacionados do número 1 ao 3 da pauta, que são os recursos nas representações números 0602027-77.2022, 0600605-67.2022 e 0602060-67.2022 O Desembargador-Presidente anunciou, também, que havia 5 (cinco) pedidos de inscrição para sustentações orais, e que havia pedido para sustentação

1

oral da Doutora Maíce Janina Coelho de Andrade no processo relacionado no 12º (décimo segundo) processo da pauta, apresentado próximo ao horário de início da sessão, sendo que Sua Excelência, o Presidente da Corte, declarou que se o pedido para sustentação oral for feito até o início da sessão pode ser deferido, numa interpretação mais favorável ao advogado. Registre-se que, por ocasião do anúncio do julgamento do 12º (décimo segundo) processo da pauta, ou seja, do Requerimento de Registro de Candidatura nº 0601148-70.2022, não houve sustentação oral por parte da Doutora Maíce Janina Coelho de Andrade porque foi noticiada a desistência do requerente e, por conseguinte, o feito foi retirado de pauta pela Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, para a homologação desta. Os julgamentos observaram a seguinte ordem quanto aos demais processos da pauta.

## **JULGAMENTOS**

### **PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:**

**1. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0602027-77.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOLÂNDIA - GO

**RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR**

RECORRENTE: PRA SEGUIR EM FRENTE 15-MDB / 44-UNIÃO / 19-PODE / 14-PTB / 20-PSC / 55-PSD / 70-AVANTE / 28-PRTB / 11-PP / 77-SOLIDARIEDADE / 90-PROS / 12-PDT

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

RECORRIDOS: PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL –

VITOR HUGO DE ARAUJO ALMEIDA

**DECISÃO:** Na sessão do dia 12/09/2022, do turno vespertino, o julgamento foi adiado.

**2. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600605-67.2022.6.09.0000**

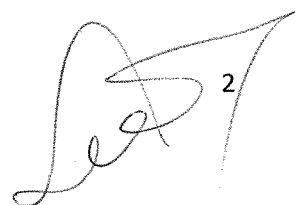
ORIGEM: GOLÂNDIA – GO

**RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR**

RECORRENTE: VALDIR ALVES PINTO

ADVOGADO: MARCEL LIMONGE BATISTA PEREIRA - OAB/GO 25542

RECORRIDO: 27 - DC (DEMOCRACIA CRISTÃ) - REGIONAL - GOLÂS



ADVOGADO: MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE -  
OAB/GO 49684

**DECISÃO:** Na sessão do dia 12/09/2022, do turno vespertino, o  
julgamento foi adiado.

**3. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0602060-  
67.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

**RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR**

RECORRENTE: COLIGAÇÃO ESTADO INTELIGENTE

ADVOGADOS: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO  
39439

COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

DANIELA CABRAL DE SIQUEIRA OLIVEIRA -  
OAB/GO 23163

MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO  
49684

STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599

STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO  
53163

RECORRENTE: GUSTAVO MENDANHA MELO

ADVOGADOS: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO  
39439

COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599

STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO  
53163

RECORRIDO: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

ADVOGADOS: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/GO 20905

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

**DECISÃO:** Na sessão do dia 12/09/2022, do turno vespertino, o  
julgamento foi adiado.

**4. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601797-35.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

**RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES**

IMPUGNANTE: SOLIDARIEDADE (SD) DE GOIAS

ADVOGADOS: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

NARAIENE CRISTINA MARQUES - OAB/GO 51371

POLLYANNA DE ARAUJO FLEURY - OAB/GO 027168

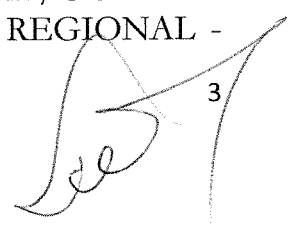
REQUERENTE: JAMIL SEBBA CALIFE

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -  
OAB/GO 20045

ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

REQUERENTE: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) - REGIONAL -



GOIÁS

IMPUGNADO: JAMIL

SEBBA

CALIFE

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -  
OAB/GO 20045

ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

**DECISÃO:** A Doutora Naraíene Cristina Marques fez sustentação oral em nome do impugnante Partido Solidariedade (SD) de Goiás e o Doutor Alexandre Alencastro Veiga Hsiung fez sustentação oral pelo requerente/impugnado Jamil Sebba Calife. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, ressaltando que foi juntada documentação na data de 11 de setembro sobre a qual não foi ouvida a Procuradoria Regional Eleitoral, manifestou-se oralmente pelo julgamento procedente da impugnação e indeferimento do requerimento de registro de candidatura. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **DEFERIR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - RRC DE JAMIL SEBBA CALIFE**, para considerá-lo habilitado a participar das Eleições a se realizarem no corrente ano, neste Estado de Goiás, para o cargo de Deputado Estadual, sob o número 11000, e nome de urna JAMIL CALIFE, com fundamento no artigo 11 da Lei nº 9.504/97, e artigos. 24, 25 e 27 da Resolução TSE nº 23.609/19, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão, com fundamento nos artigos 38, § 8º, e 61, § 2º, da Resolução TSE 23.609/2019.

**5. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601980-06.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOLÂNIA – GO

**RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR**

REQUERENTE: RALEY LEITE CANHETE

ADVOGADOS: POLIANA AMORIM BARBOSA - OAB/GO 62505

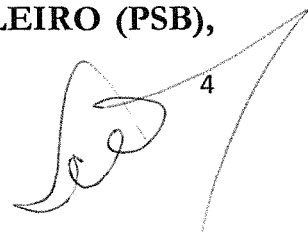
ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO - OAB/GO

33807

REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) -  
REGIONAL - GOIÁS

**DECISÃO:** O Doutor Rogério Paz Lima fez sustentação oral em nome do requerente Raley Leite Canhete. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo indeferimento do requerimento de registro de candidatura. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **DEFERIR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA (RRC) de RALEY LEITE CANHETE**, apresentado pelo **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)**,



para o cargo de **DEPUTADO ESTADUAL** nas eleições 2022, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 61, § 2º, da Res. TSE nº 23.609/2019.

**6. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601770-52.2022.6.09.0000**  
ORIGEM: GOLÂNDIA – GO

**RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES**

IMPUGNANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

NOTICIANTE: LUIZ VIEIRA DOS ANJOS

REQUERENTE: ALEX JOSE BATISTA

ADVOGADOS: DACIO ROGERIO FERNANDES CINTRA -  
OAB/GO 45487

DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

HYULLEY AQUINO MACHADO - OAB/GO 18481

REQUERENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA  
BRASILEIRO (PRTB) - REGIONAL - GOIÁS

IMPUGNADO: ALEX JOSE BATISTA

**DECISÃO:** O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou os termos da ação de impugnação e requereu o indeferimento do pedido de registro de candidatura de Alex José Batista. O Doutor Danúbio Cardoso Remy fez sustentação oral em nome do requerente/impugnado Alex José Batista. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **JULGAR IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL E DEFERIR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE ALEX JOSÉ BATISTA (RRC)**, para considerá-lo habilitado a participar das eleições a se realizarem no corrente ano neste Estado de Goiás, para o cargo de Deputado Estadual, sob o número 28015, e nome de urna **ALEX BATISTA**, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 61, § 2º, da Res. TSE nº 23.609/2019.

**7. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RCAND Nº 0601956-75.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOLÂNDIA – GO

**RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR**

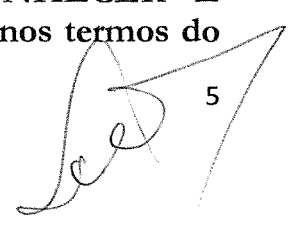
EMBARGANTES: HELGA MARIA MARTINS DE PAULA

PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB) - REGIONAL  
– GOIÁS

THAYSA ALVES FERREIRA SILVA

ADVOGADO: MURILO SOARES DE CASTRO - OAB/GO 38980

**DECISÃO:** **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do



voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 61, § 2º, da Res. TSE nº 23.609/2019.

**8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RCAND Nº 0601631-03.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

**RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR**

EMBARGANTE: CARLOS CHAVES SOUZA

ADVOGADO: HEITOR SADRAK PEREIRA - OAB/GO 62929

EMBARGANTE: FEDERAÇÃO PSOL REDE (PSOL/REDE)

**DECISÃO: ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 61, § 2º, da Res. TSE nº 23.609/2019.

**9. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601202-36.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

**RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR**

REQUERENTE: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

ADVOGADOS: EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO 13748

JOSE DO CARMO ALVES SIQUEIRA - OAB/GO 12903

RAFAEL BARRETO CASTELO BRANCO - OAB/GO

48633

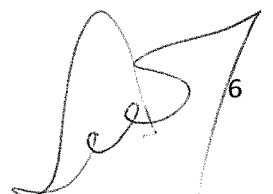
REQUERENTE: JUNTOS POR GOIÁS E PELO BRASIL  
FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) / 40-PSB

ADVOGADO: RAFAEL BARRETO CASTELO BRANCO - OAB/GO 48633

REQUERENTES: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) - REGIONAL - GOIÁS

PAULO ALVES DE OLIVEIRA

**DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou os pareceres escritos. ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **DEFERIR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA (RRC)** de PAULO ALVES DE OLIVEIRA, apresentado pela Federação Brasil da Esperança - FE BRASIL (PT/PC do B/PV), PSB (PT/PC do B/PV, PSB), para o cargo de 2º Suplente de Senador nas Eleições 2022, sob o número 651, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 61, § 2º, da Res. TSE nº 23.609/2019.



6

**10. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601097-59.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

**RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR**

REQUERENTE: SERGIO FRANCISCO DA MATA

ADVOGADO: AGNA ROMULA SOUSA - OAB/GO 10859

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC) - REGIONAL - GOIÁS

**DECISÃO:** O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo indeferimento do requerimento do registro de candidatura. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **INDEFERIR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA (RRC) DE SÉRGIO FRANCISCO DA MATA**, para concorrer ao cargo de **DEPUTADO ESTADUAL** nas Eleições 2022 pelo PSC, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 61, § 2º, da Res. TSE nº 23.609/2019.

**11. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601810-34.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

**RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES**

IMPUGNANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REQUERENTE: ROBSON ALVES PAULINO

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

REQUERENTE: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) - REGIONAL - GOIÁS

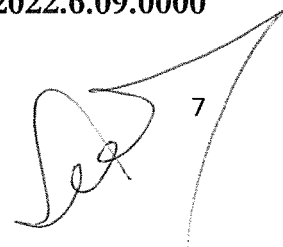
IMPUGNADO: ROBSON ALVES PAULINO

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

**DECISÃO:** O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou os termos da ação de impugnação e requereu o indeferimento do requerimento do registro de candidatura. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **JULGAR PROCEDENTE** a impugnação apresentada pelo Ministério Público Eleitoral e **INDEFERIR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE ROBSON ALVES PAULINO**, para considerá-lo não habilitado a participar das Eleições 2022, para o cargo de Deputado Estadual, sob o número 11200, e nome de urna **ROBSON DO BALDY**, com fundamento no artigo 11 da Lei nº 9.504/97, e arts. 24, 25 e 27 da Resolução TSE nº 23.609/19, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 61, § 2º, da Res. TSE nº 23.609/2019.

**12. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601148-70.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA – GO



**RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES**

IMPUGNANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REQUERENTE: ALAN FEITOSA SIMPLICIO

ADVOGADO: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO  
18500

MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO  
49684

STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599

REQUERENTE: 10 - REPUBLICANOS - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: GUSTAVO PEREIRA BUENO - OAB/GO 57091

LINDOLFO GONCALVES GUIMARAES - OAB/GO  
43723

LUIZ OTAVIO DA CUNHA ALVARES - OAB/GO 25760

NATHALIA CRISTINA MACHADO - OAB/GO 32591

PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA -  
OAB/GO 0027575

REQUERENTES: 27 - DC (DEMOCRACIA CRISTÃ) - REGIONAL  
- GOIÁS

51 - PATRIOTA - REGIONAL - GOIÁS

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO AGIR

ESTADO INTELIGENTE 27-DC / 35-PMB / 10-  
REPUBLICANOS / 51-PATRIOTA / 36-AGIR / 33-PMN

PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN) -  
REGIONAL - GOIÁS

PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA (PMB) -  
REGIONAL - GOIÁS

IMPUGNADO: ALAN FEITOSA SIMPLICIO

**DECISÃO:** Na sessão do dia 12/09/2022, do turno vespertino, noticiada a apresentação de desistência da parte pelo Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, o feito retirado de pauta pela Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, para homologação da desistência.

**13. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601188-52.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

**RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO**

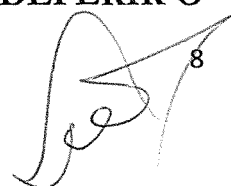
REQUERENTE: UNIAO BRASIL GOIAS GO ESTADUAL

ADVOGADOS: NAYARA BARROS COIMBRA - OAB/GO 32395

SARA RIOS ANUNCIACAO - OAB/GO 34112  
REQUERENTE: SILVANA MARIA RODRIGUES PAIVA

**DECISÃO:** O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou os termos do parecer escrito pugnando pelo indeferimento do requerimento do registro de candidatura.

**ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, desacolhendo o parecer ministerial, **EM DEFERIR O**



**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE SILVANA MARIA RODRIGUES PAIVA**, formulado pelo Partido **UNIÃO BRASIL**, para concorrer ao cargo de Deputada Estadual, sob o número 44193, nas Eleições 2022, nos termos do voto divergente da Desembargadora Amélia Martins de Araújo, designada redatora para o acórdão, que foi acompanhada pelos Juízes Vicente Lopes da Rocha Júnior, Ana Cláudia Veloso Magalhães e Juliano Taveira Bernardes. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 61, § 2º, da Res. TSE nº 23.609/2019. Vencido o voto da Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, no sentido de acolher o parecer ministerial e indeferir o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) de **SILVANA MARIA RODRIGUES PAIVA**, que foi acompanhado pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.

**14. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601174-68.2022.6.09.0000**  
ORIGEM: GOIÂNIA – GO

**RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO**

**IMPUGNANTE: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**REQUERENTES: ARTUR RAFAEL ABREU SOFFA**

**UNIAO BRASIL GOIAS GO ESTADUAL**

**IMPUGNADO: ARTUR RAFAEL ABREU SOFFA**

**DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva**, reiterou os termos do parecer escrito pugnando pelo indeferimento do requerimento do registro de candidatura. **ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás**, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, **EM JULGAR PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO E EM INDEFERIR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA (RRC)** de **ARTUR RAFAEL ABREU SÔFFA**, com fulcro no artigo 9º da Lei nº 9.504/97 e artigo 1º, inc. I, alínea o, da LC nº 64/90, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 61, § 2º, da Res. TSE nº 23.609/2019.

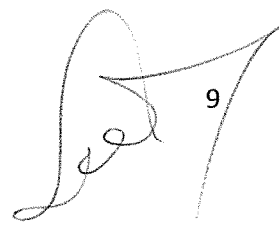
**15. AGRAVO REGIMENTAL NO RROPCO Nº 0600479-51.2021.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

**RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR**

**AGRAVANTE: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B) - REGIONAL**

**ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA**  
- OAB/GO 33670



9

**DECISÃO:** Na sessão do dia 12/09/2022, do turno vespertino, o julgamento foi adiado.

**16. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO(A) REL Nº 0600089-04.2020.6.09.0134 ORIGEM: GOIÂNIA – GO**

**RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR**

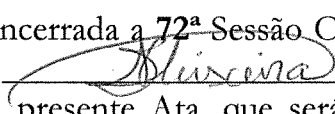
**EMBARGANTES: ELEICAO 2020 HONORIO ANGELO DA ROCHA VEREADOR**

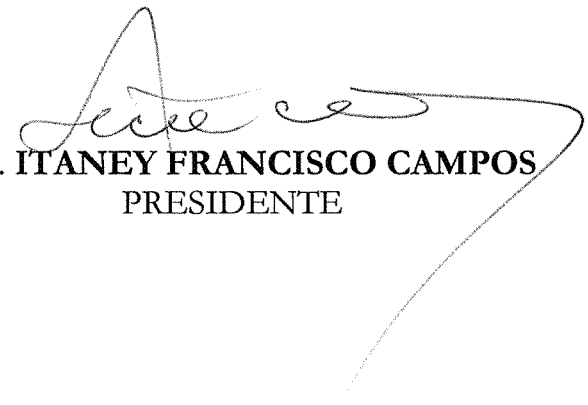
**HONORIO ANGELO DA ROCHA  
ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA  
- OAB/GO 33670**

**EMBARGADA: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

**DECISÃO** Na sessão do dia 12/09/2022, do turno vespertino, o julgamento foi adiado.

Encerrados os julgamentos, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos indagou aos Membros da Corte e ao Procurador Regional Eleitoral se havia alguma comunicação ou matéria administrativa para deliberação, e não havendo, desejou boa noite a todos, despedindo-se até a próxima sessão, marcada para amanhã, terça-feira, 13 de setembro, às 16 horas.

Nada mais havendo a tratar, às **19:46**, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a **72ª** Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 12 DE SETEMBRO DE 2022.

  
**DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS**  
PRESIDENTE